



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



## SOLICITAÇÃO DE DESPESA – Nº. 9/2018

Exma. Senhora Presidente  
**Mellyna Passos Maia Coelho**

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para realização da despesa correspondente a **contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene**, conforme requisição em anexo do quantitativo do objeto acima.

Atenciosamente,

São Miguel/RN, 02 de março de 2018.

*Edme Barbosa da Silva*  
Secretaria Legislativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. A dispensa tem como finalidade a contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5017 - ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM - EMBALAGEM COM 2 LITRO.	UND	170		
2	5018 - ÁLCOOL BUTÍLICO. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C4H9OH NORMAL (1- BUTANOL), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS ISSO - EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	38		
3	5019 - ÁLCOOL GEL	UND	80		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

	SANITARIZANTE PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODOR RESIDUAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500MLS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE.				
4	5020 - BALDE MATERIAL PLÁSTICO , ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 15 L	UND	6		
5	5021 - COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL 13 CM, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, EMBALADA EM PACOTE COM 50 UND	UND	30		
6	5022 - DESINFETANTE - 2 LITROS COMPOSIÇÃO Á BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4 %.	UND	100		
7	5023 - DESINFETANTE - 500 ML COMPOSIÇÃO Á BASE DE FENÓIS SINTÉTICOS : O-BENZIL-P-CLOROFENO L, PRINCÍPIO ATIVO ORTO-FENILFENOL E P-TÉRCIO-BUTILFENOL, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA.	UND	154		
8	5024 - DESODORIZADOR (DESODORANTE OU	UND	30		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

	<p>AROMATIZANTE). AMBIENTAL DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 400ML COM TAMPA POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO (CFC). ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA.</p>				
9	<p>5025 - DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 01 KG DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR</p>	UND	59		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85



Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

	APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.				
10	5026 - DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 500GR DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.	UND	59		
11	5027 - ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	UND	5		
12	5028 - ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA),	UND	22		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel do Norte

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

	FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.				
13	5029 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N°103 CAIXA COM 30 UND	UND	31		
14	5030 - FOSFORO MAÇO COM NO MINIMO 10 CAIXA	UND	10		
15	5031 - LIMPA-VIDRO FRASCO 200ML ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER , SULFATO DE SÓDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO	UND	30		
16	5032 - INSETICIDA LIQUIDO PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO	UND	5		
17	5033 - ISQUEIRO MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GÁS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO; NÚMERO MÍNIMO DE ACENDIMENTOS: 3000 VEZES.	UND	10		
18	5034 - LUSTRA-MÓVEL 500ML ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: SILICONES, CERA SINTÉTICA, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, CARBOMER,	UND	11		



	CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS.*COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.				
19	5035 - PANO PARA LIMPEZA. PANO DE CHÃO DE ALGODÃO; MEDINDO 45 X 85 CENTÍMETROS. - EMBALAGEM COM 03 UND	UND	5		
20	5036 - PANO PRATO MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	UND	5		
21	5037 - PAPEL HIGIENICO CELULOSE VIRGEM BRANCO DUPLA FACE - PACOTE COM 04 UNIDADES - 30X10CM	UND	30		
22	5038 - PEDRA SANITÁRIA 40G TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTENCIA SÓLIDA, EM FRAGANCIA VARIADA	UND	50		
23	5039 - POLIDOR DE ALUMÍNIO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO BRANCO AMARELADO, SUSPENSÃO LEITOSA - EMBALAGEM COM 200 ML	UND	12		
24	5040 - RODO COM CABO DE METAL (PLASTIFICADO) DE 120 CM, ARMAÇÃO/BASE PLÁSTICO DE 40 CM, BORRACHA DUPLA.	UND	7		
25	5041 - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA (PLASTIFICADO), MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	UND	6		



	CABO COM ROSCA				
26	5042 - SABÃO EM BARRAS 200GR	UND	20		
27	5043 - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML PARA DISPENSER	UND	7		
28	5044 - SABONETE. ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, APLICAÇÃO PELE NORMAL.	UND	5		
29	5045 - VASSOURA DE NYLON TIPO PIAÇAVA COM CERDAS P.E.T, 0,70 MM SOBRE BASE SINTÉTICA. ENCAIXE DO CABO COM ROSCA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA COM 1,20 M.	UND	8		
30	5046 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.	UND	9		
<b>Total Geral</b>					

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se pela necessidade do uso dos materiais para manutenção e conservação da sede da Câmara Municipal, como também uso em refeições.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação está consoante com Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## 4. ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000

**4.1.** As obrigações e responsabilidades da Contratante serão estabelecidas na minuta do Contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato – quando houver –, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**5.1.2** – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**5.1.3** – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

**5.1.4** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**5.1.5** – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.2** – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**6.2** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.3** – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**6.4** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**6.5** – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

**6.6** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6.7 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

7.2 – A Câmara Municipal de São Miguel indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução dos Serviços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

7.3 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial, a Câmara Municipal de São Miguel poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias;

8.1.5 – A aplicação da sanção prevista no item 9.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.1.2 e 9.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.6 – A inexecução do contrato é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência;

8.1.7 – As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



**8.1.8** – Ocorrendo a inexecução, reserva-se a Câmara Municipal de São Miguel, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;

**8.1.9** – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;

**8.1.10** – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1** – o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal de São Miguel;

**9.2** – as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal de São Miguel.

**9.3** – a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**9.4** – o pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

**9.5** – no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

**9.5.1** – de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

**9.5.1** – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.6** – constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade



gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

São Miguel-RN, 02 de março de 2018.

*Edme Barbosa da Silva*  
Secretaria Legislativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



## AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Miguel, autorizo a abertura do processo administrativo referente a **contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene** e, encaminho para que seja providenciada pesquisa de preço e manifestação sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas..

São Miguel/RN, 14 de março de 2018.

Mellyna Passos Maia Coelho  
**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita a apresentação de proposta de preço para a futura **contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene** com fornecimento dos valores especificados, cujos detalhamentos do objeto estão abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços e qual modalidade de contratação a ser aplicada. O critério de avaliação será o Menor Preço por Item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNT
01	<b>ÁGUA SANITÁRIA.</b>  COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM - EMBALAGEM COM 2 LITRO.	UND	6,80
02	<b>ÁLCOOL BUTÍLICO.</b>  ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>4</sub> H <sub>9</sub> OH NORMAL (1- BUTANOL), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS ISSO - EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	9,30
03	<b>ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE.</b>  PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM	UND	10,59



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

	ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODOR RESIDUAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500MLS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE.		
04	<b>BALDE.</b> MATERIAL PLÁSTICO , ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 15 L	UND	15,65
05	<b>COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL.</b> 13 CM, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, EMBALADA EM PACOTE COM 50 UND	PCT	5,29
06	<b>DESINFETANTE - 2 LITROS.</b> COMPOSIÇÃO Á BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4 %.	UND	7,30
07	<b>DESINFETANTE - 500 ML.</b> COMPOSIÇÃO Á BASE DE FENÓIS SINTÉTICOS : O-BENZIL-P-CLOROFENO L, PRINCÍPIO ATIVO ORTO-FENILFENOL E P-TÉRCIO-BUTILFENOL, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA.	UND	5,99
08	<b>DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE).</b> AMBIENTAL DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 400ML COM TAMPA POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO (CFC). ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA.	UND	10,65
09	<b>DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL,</b>	PCT	12,59



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

	<p><b>PACOTE COM 01 KG.</b></p> <p>DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.</p>		
10	<p><b>DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 500GR.</b></p> <p>DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.</p>	PCT	5,99
11	<p><b>ESCOVA LIMPEZA GERAL.</b></p> <p>COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.</p>	UND	14,70
12	<p><b>ESPONJA DE NYLON.</b></p>	UND	5,25





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

	DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.		
13	<b>FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº103.</b> CAIXA COM 30 UND	UND	6,29
14	<b>FOSFORO.</b> MAÇO COM NO MINIMO 10 CAIXA	UND	3,70
15	<b>LIMPA-VIDRO FRASCO 200ML.</b> ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER , SULFATO DE SÓDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO	UND	10,69
16	<b>INSETICIDA.</b> LIQUIDO PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO	UND	11,80
17	<b>ISQUEIRO.</b> MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GÁS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO; NÚMERO MÍNIMO DE ACENDIMENTOS: 3000 VEZES.	UND	4,99
18	<b>LUSTRA-MÓVEL 500ML.</b> ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: SILICONES, CERA SINTÉTICA, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, CARBOMER, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS.*COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	10,40
19	<b>PANO PARA LIMPEZA.</b>	PCT	11,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO; MEDINDO 45 X 85 CENTÍMETROS. - EMBALAGEM COM 03 UND		
20	<b>PANO PRATO.</b> MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	UND	6,39
21	<b>PAPEL HIGIENICO.</b> CELULOSE VIRGEM BRANCO DUPLA FACE - PACOTE COM 04 UNIDADES - 30X10CM	PCT	7,45
22	<b>PEDRA SANITÁRIA 40G.</b> TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTENCIA SÓLIDA, EM FRAGANCIA VARIADA	UND	3,90
23	<b>POLIDOR DE ALUMÍNIO.</b> ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO BRANCO AMARELADO, SUSPENSÃO LEITOSA - EMALAGEM COM 200 ML	UND	2,75
24	<b>RODO COM CABO DE METAL.</b> (PLASTIFICADO) DE 120 CM, ARMAÇÃO/BASE PLÁSTICO DE 40 CM, BORRACHA DUPLA.	UND	15,70
25	<b>RODO, MATERIAL CABO MADEIRA.</b> (PLASTIFICADO), MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	UND	16,35
26	<b>SABÃO EM BARRAS 200GR</b> <b>SABONETE LÍQUIDO.</b>	UND	3,25
27	ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML PARA DISPENSER.	UND	20,99
28	<b>SABONETE.</b> ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, APLICAÇÃO PELE NORMAL.	UND	3,25
29	<b>VASSOURA DE NYLON.</b>	UND	17,49



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

	TIPO PIAÇAVA COM CERDAS P.E.T, 0,70 MM SOBRE BASE SINTÉTICA. ENCAIXE DO CABO COM ROSCA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA COM 1,20 M.		
30	<b>VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA.</b>  MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.	UND	16,50

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Cotação, via e-mail [cmsaomiguel@outlook.com](mailto:cmsaomiguel@outlook.com) ou enviado no endereço provisório de funcionamento: Rua Dep. Hesiquio Fernandes, sn, Centro, São Miguel/RN, CEP 59.920-000, no formato padrão, devidamente assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento por parte da Solicitante.

São Miguel-RN, 22 de março de 2018.

**DADOS DO INFORMADOR DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL	Jose Lindemor Santos
CNPJ	07.087.523/0001-66
RESPONSSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	g
TELEFONE PARA CONTATO X	991189085
E-MAIL PARA CONTATO X	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

José Lindomar Santos

Assinatura/carimbo CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** solicita a apresentação de proposta de preço para a futura **contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene** com fornecimento dos valores especificados, cujos detalhamentos do objeto estão abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços e qual modalidade de contratação a ser aplicada. O critério de avaliação será o Menor Preço por Item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNT
01	<b>ÁGUA SANITÁRIA.</b>  COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM - EMBALAGEM COM 2 LITRO.	UND	6,79
02	<b>ÁLCOOL BUTÍLICO.</b>  ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>4</sub> H <sub>9</sub> OH NORMAL (1- BUTANOL), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS ISSO - EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	9,25
03	<b>ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE.</b>  PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM	UND	10,49



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

	ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODOR RESIDUAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500MLS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE.		
04	<b>BALDE.</b> MATERIAL PLÁSTICO , ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 15 L	UND	15,59
05	<b>COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL.</b> 13 CM, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, EMBALADA EM PACOTE COM 50 UND	PCT	5,20
06	<b>DESINFETANTE - 2 LITROS.</b> COMPOSIÇÃO Á BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4 %.	UND	7,20
07	<b>DESINFETANTE - 500 ML.</b> COMPOSIÇÃO Á BASE DE FENÓIS SINTÉTICOS : O-BENZIL-P-CLOROFENO L, PRINCÍPIO ATIVO ORTO-FENILFENOL E P-TÉRCIO-BUTILFENOL, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA.	UND	5,95
08	<b>DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE).</b> AMBIENTAL DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 400ML COM TAMPA POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO (CFC). ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA.	UND	10,59
09	<b>DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL,</b>	PCT	12,49



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

	<b>PACOTE COM 01 KG.</b>  DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.		
10	<b>DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 500GR.</b>  DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.	PCT	5,89
11	<b>ESCOVA LIMPEZA GERAL.</b>  COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	UND	14,30
12	<b>ESPONJA DE NYLON.</b>	UND	5,20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

	DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.		
13	<b>FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº103.</b> CAIXA COM 30 UND	UND	6,20
14	<b>FOSFORO.</b> MAÇO COM NO MINIMO 10 CAIXA	UND	3,69
15	<b>LIMPA-VIDRO FRASCO 200ML.</b> ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER , SULFATO DE SÓDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO	UND	10,59
16	<b>INSETICIDA.</b> LIQUIDO PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO	UND	11,59
17	<b>ISQUEIRO.</b> MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GÁS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO; NÚMERO MÍNIMO DE ACENDIMENTOS: 3000 VEZES.	UND	4,89
18	<b>LUSTRA-MÓVEL 500ML.</b> ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: SILICONES, CERA SINTÉTICA, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, CARBOMER, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS.*COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	10,29
19	<b>PANO PARA LIMPEZA.</b>	PCT	11,30





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO; MEDINDO 45 X 85 CENTÍMETROS. - EMBALAGEM COM 03 UND		
20	<b>PANO PRATO.</b> MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	UND	6,35
21	<b>PAPEL HIGIENICO.</b> CELULOSE VIRGEM BRANCO DUPLA FACE - PACOTE COM 04 UNIDADES - 30X10CM	PCT	7,40
22	<b>PEDRA SANITÁRIA 40G.</b> TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTENCIA SÓLIDA, EM FRAGANCIA VARIADA	UND	3,89
23	<b>POLIDOR DE ALUMÍNIO.</b> ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO BRANCO AMARELADO, SUSPENSÃO LEITOSA - EMALAGEM COM 200 ML	UND	2,60
24	<b>RODO COM CABO DE METAL.</b> (PLASTIFICADO) DE 120 CM, ARMAÇÃO/BASE PLÁSTICO DE 40 CM, BORRACHA DUPLA.	UND	15,65
25	<b>RODO, MATERIAL CABO MADEIRA.</b> (PLASTIFICADO), MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	UND	16,20
26	<b>SABÃO EM BARRAS 200GR</b>	UND	3,20
27	<b>SABONETE LÍQUIDO.</b> ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML PARA DISPENSER.	UND	20,49
28	<b>SABONETE.</b> ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, APLICAÇÃO PELE NORMAL.	UND	3,20
29	<b>VASSOURA DE NYLON.</b>	UND	17,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

	TIPO PIAÇAVA COM CERDAS P.E.T, 0,70 MM SOBRE BASE SINTÉTICA. ENCAIXE DO CABO COM ROSCA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA COM 1,20 M.		
30	<b>VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA.</b>  MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.	UND	16,00.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Cotação, via e-mail [msaomiguel@outlook.com](mailto:msaomiguel@outlook.com) ou enviado no endereço provisório de funcionamento: Rua Dep. Hesiquio Fernandes, sn, Centro, São Miguel/RN, CEP 59.920-000, no formato padrão, devidamente assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento por parte da Solicitante.

São Miguel-RN, 22 de março de 2018.

**DADOS DO INFORMADOR DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL	F. I. K. Boregesta
CNPJ	091176966/0001-05
RESPONSSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	Joom
TELEFONE PARA CONTATO	99413.2551
E-MAIL PARA CONTATO	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

x FRANCISCO IVAN FRANCO  
Assinatura/carimbo CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL solicita a apresentação de proposta de preço para a futura contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene com fornecimento dos valores especificados, cujos detalhamentos do objeto estão abaixo, para fins de levantamento preliminar de preços e qual modalidade de contratação a ser aplicada. O critério de avaliação será o Menor Preço por Item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNT
01	<b>ÁGUA SANITÁRIA.</b>  COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM - EMBALAGEM COM 2 LITRO.	UND	6,75
02	<b>ÁLCOOL BUTÍLICO.</b>  ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>4</sub> H <sub>9</sub> OH NORMAL (1- BUTANOL), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS ISSO - EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	9,20
03	<b>ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE.</b>  PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM	UND	10,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

	ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODOR RESIDUAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500MLS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE.		
04	<b>BALDE.</b> MATERIAL PLÁSTICO , ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 15 L	UND	15,49
05	<b>COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL.</b> 13 CM, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, EMBALADA EM PACOTE COM 50 UND	PCT	4,99
06	<b>DESINFETANTE - 2 LITROS.</b> COMPOSIÇÃO Á BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4 %.	UND	6,99
07	<b>DESINFETANTE - 500 ML.</b> COMPOSIÇÃO Á BASE DE FENÓIS SINTÉTICOS : O-BENZIL-P-CLOROFENO L, PRINCÍPIO ATIVO ORTO-FENILFENOL E P-TÉRCIO-BUTILFENOL, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA.	UND	5,90
08	<b>DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE).</b> AMBIENTAL DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 400ML COM TAMPA POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE CLOROFUORCARBONO (CFC). ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA.	UND	10,49
09	<b>DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL,</b>	PCT	12,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

	<b>PACOTE COM 01 KG.</b>  DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.		5,79
10	<b>DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 500GR.</b>  DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.	PCT	5,79
11	<b>ESCOVA LIMPEZA GERAL.</b>  COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	UND	14,20
12	<b>ESPONJA DE NYLON.</b>	UND	5,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

	DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.		
13	<b>FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº103.</b> CAIXA COM 30 UND	UND	6,00
14	<b>FOSFORO.</b> MAÇO COM NO MINIMO 10 CAIXA	UND	3,59
15	<b>LIMPA-VIDRO FRASCO 200ML.</b> ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER , SULFATO DE SÓDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO	UND	10,49
16	<b>INSETICIDA.</b> LIQUIDO PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO	UND	11,49
17	<b>ISQUEIRO.</b> MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GÁS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO; NÚMERO MÍNIMO DE ACENDIMENTOS: 3000 VEZES.	UND	4,75
18	<b>LUSTRA-MÓVEL 500ML.</b> ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: SILICONES, CERA SINTÉTICA, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, CARBOMER, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS.*COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	9,99
19	<b>PANO PARA LIMPEZA.</b>	PCT	10,99



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO; MEDINDO 45 X 85 CENTÍMETROS. - EMBALAGEM COM 03 UND		
	<b>PANO PRATO.</b>		
20	MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	UND	6,29
	<b>PAPEL HIGIENICO.</b>		
21	CELULOSE VIRGEM BRANCO DUPLA FACE - PACOTE COM 04 UNIDADES - 30X10CM	PCT	7,00
	<b>PEDRA SANITÁRIA 40G.</b>		
22	TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTENCIA SÓLIDA, EM FRAGANCIA VARIADA	UND	3,75
	<b>POLIDOR DE ALUMÍNIO.</b>		
23	ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO BRANCO AMARELADO, SUSPENSÃO LEITOSA - EMALAGEM COM 200 ML	UND	2,49
	<b>RODO COM CABO DE METAL.</b>		
24	(PLASTIFICADO) DE 120 CM, ARMAÇÃO/BASE PLÁSTICO DE 40 CM, BORRACHA DUPLA.	UND	45,50
	<b>RODO, MATERIAL CABO MADEIRA.</b>		
25	(PLASTIFICADO), MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	UND	16,00
26	<b>SABÃO EM BARRAS 200GR</b>	UND	2,99
	<b>SABONETE LÍQUIDO.</b>		
27	ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML PARA DISPENSER.	UND	19,99
	<b>SABONETE.</b>		
28	ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, APLICAÇÃO PELE NORMAL.	UND	2,99
29	<b>VASSOURA DE NYLON.</b>	UND	17,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

	TIPO PIAÇAVA COM CERDAS P.E.T, 0,70 MM SOBRE BASE SINTÉTICA. ENCAIXE DO CABO COM ROSCA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA COM 1,20 M.		
30	<b>VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA.</b>  MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.	UND	15,50

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o encaminhamento de Cotação, via e-mail [msaomiguel@outlook.com](mailto:msaomiguel@outlook.com) ou enviado no endereço provisório de funcionamento: Rua Dep. Hesiquio Fernandes, sn, Centro, São Miguel/RN, CEP 59.920-000, no formato padrão, devidamente assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento por parte da Solicitante.

São Miguel-RN, 22 de março de 2018.

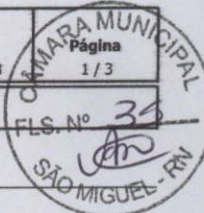
**DADOS DO INFORMADOR DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL	Francisco das Chagas Bezerra de Lima - ME
CNPJ	03.505.865/0001-06
RESPONSSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	Chagas
TELEFONE PARA CONTATO	99413-1949
E-MAIL PARA CONTATO	fatimafranco111@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

*Francisco de Assis de Lima*  
**Assinatura/carimbo CNPJ**



## MAPA DE COTAÇÃO

Pesquisa: 264

Emissão: 23/03/2018

Forma de cotação: Por item

Objeto: Contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene.

Item	Quantidade	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	170,00000	UNIDADE	5017 - ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM - EMBALAGEM COM 2 LITRO.			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME			6,75000	1.147,50
	2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME			6,79000	1.154,30
	3	177 - J L DANTAS			6,80000	1.156,00
					<b>Valor médio (R\$):</b>	6,78000
						1.152,60
2	38,00000	UNIDADE	5018 - ÁLCOOL BUTÍLICO. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C4H9OH NORMAL (1- BUTANOL), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS ISSO - EMBALAGEM COM 1 LITRO.			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME			9,20000	349,60
	2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME			9,25000	351,50
	3	177 - J L DANTAS			9,30000	353,40
					<b>Valor médio (R\$):</b>	9,25000
						351,50
3	80,00000	UNIDADE	5019 - ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODOR RESIDUAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500MLS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE.			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME			10,00000	800,00
	2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME			10,49000	839,20
	3	177 - J L DANTAS			10,59000	847,20
					<b>Valor médio (R\$):</b>	10,36000
						828,80
4	6,00000	UNIDADE	5020 - BALDE MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 15 L			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME			15,49000	92,94
	2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME			15,59000	93,54
	3	177 - J L DANTAS			15,65000	93,90
					<b>Valor médio (R\$):</b>	15,57667
						93,46
5	30,00000	UNIDADE	5021 - COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL 13 CM, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, EMBALADA EM PACOTE COM 50 UND			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME			4,99000	149,70
	2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME			5,20000	156,00
	3	177 - J L DANTAS			5,29000	158,70
					<b>Valor médio (R\$):</b>	5,16000
						154,80
6	100,00000	UNIDADE	5022 - DESINFETANTE - 2 LITROS COMPOSIÇÃO À BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4 %.			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME			6,99000	699,00
	2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME			7,20000	720,00
	3	177 - J L DANTAS			7,30000	730,00
					<b>Valor médio (R\$):</b>	7,16333
						716,33
7	154,00000	UNIDADE	5023 - DESINFETANTE - 500 ML COMPOSIÇÃO À BASE DE FENÓIS SINTÉTICOS: O-BENZIL-P-CLOROFENO L, PRINCÍPIO ATIVO ORTO-FENILFENOL E P-TÉRCIO-BUTILFENOL, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA.			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME			5,90000	908,60
	2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME			5,95000	916,30
	3	177 - J L DANTAS			5,99000	922,46
					<b>Valor médio (R\$):</b>	5,94667
						915,79
8	30,00000	UNIDADE	5024 - DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE). AMBIENTAL DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 400ML COM TAMPA POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO (CFC). ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA.			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME			10,49000	314,70
	2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME			10,59000	317,70
	3	177 - J L DANTAS			10,65000	319,50
					<b>Valor médio (R\$):</b>	10,57667
						317,30
9	59,00000	UNIDADE	5025 - DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 01 KG DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME			12,00000	708,00
	2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME			12,49000	736,91
	3	177 - J L DANTAS			12,59000	742,81
					<b>Valor médio (R\$):</b>	12,36000
						729,24
10	59,00000	UNIDADE	5026 - DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 500GR DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>				
	1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME			5,79000	341,61
	2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME			5,89000	347,51



## MAPA DE COTAÇÃO

3 177 - J L DANTAS 5,99000

Valor médio (R\$): 5,89000

11 5,00000 UNIDADE 5027 - ESCOVA LIMPEZA GERAL  
COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		14,29000	71,45
2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		14,30000	71,50
3	177 - J L DANTAS		14,70000	73,50

Valor médio (R\$): 14,43000 72,15

12 22,00000 UNIDADE 5028 - ESPONJA DE NYLON  
DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		5,00000	110,00
2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		5,20000	114,40
3	177 - J L DANTAS		5,25000	115,50

Valor médio (R\$): 5,15000 113,30

13 31,00000 UNIDADE 5029 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº103  
CAIXA COM 30 UND

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		6,00000	186,00
2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		6,20000	192,20
3	177 - J L DANTAS		6,29000	194,99

Valor médio (R\$): 6,16333 191,06

14 10,00000 UNIDADE 5030 - FOSFORO  
MAÇO COM NO MINIMO 10 CAIXA

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		3,59000	35,90
2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		3,69000	36,90
3	177 - J L DANTAS		3,70000	37,00

Valor médio (R\$): 3,66000 36,60

15 30,00000 UNIDADE 5031 - LIMPA-VIDRO FRASCO 200ML  
ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		10,49000	314,70
2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		10,59000	317,70
3	177 - J L DANTAS		10,69000	320,70

Valor médio (R\$): 10,59000 317,70

16 5,00000 UNIDADE 5032 - INSETICIDA  
LÍQUIDO PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		11,49000	57,45
2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		11,59000	57,95
3	177 - J L DANTAS		11,80000	59,00

Valor médio (R\$): 11,62667 58,13

17 10,00000 UNIDADE 5033 - ISQUEIRO  
MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GÁS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO; NÚMERO MÍNIMO DE ACENDIMENTOS: 3000 VEZES.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		4,75000	47,50
2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		4,89000	48,90
3	177 - J L DANTAS		4,99000	49,90

Valor médio (R\$): 4,87667 48,77

18 11,00000 UNIDADE 5034 - LUSTRA-MÓVEL 500ML  
ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: SILICONES, CERA SINTÉTICA, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, CARBOMER, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS.\*COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		9,99000	109,89
2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		10,29000	113,19
3	177 - J L DANTAS		10,40000	114,40

Valor médio (R\$): 10,22667 112,49

19 5,00000 UNIDADE 5035 - PANO PARA LIMPEZA.  
PANO DE CHÃO DE ALGODÃO; MEDINDO 45 X 85 CENTÍMETROS. - EMBALAGEM COM 03 UND

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		10,99000	54,95
2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		11,30000	56,50
3	177 - J L DANTAS		11,40000	57,00

Valor médio (R\$): 11,23000 56,15

20 5,00000 UNIDADE 5036 - PANO PRATO  
MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		6,29000	31,45
2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		6,35000	31,75
3	177 - J L DANTAS		6,39000	31,95

Valor médio (R\$): 6,34333 31,72

21 30,00000 UNIDADE 5037 - PAPEL HIGIENICO  
CELULOSE VIRGEM BRANCO DUPLA FACE - PACOTE COM 04 UNIDADES - 30X10CM

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		7,00000	210,00
2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		7,40000	222,00
3	177 - J L DANTAS		7,45000	223,50

Valor médio (R\$): 7,28333 218,50

22 50,00000 UNIDADE 5038 - PEDRA SANITÁRIA 40G  
TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTENCIA SÓLIDA, EM FRAGANCIA VARIADA

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		3,75000	187,50



## MAPA DE COTAÇÃO



2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME			3,89000	
3	177 - J L DANTAS			3,90000	
				<b>Valor médio (R\$):</b>	3,84667
23	12,00000 UNIDADE	5039 - POLIDOR DE ALUMÍNIO	ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO BRANCO AMARELADO, SUSPENSÃO LEITOSA - EMALAGEM COM 200 ML		
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		2,49000	29,88
	2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		2,60000	31,20
	3	177 - J L DANTAS		2,75000	33,00
				<b>Valor médio (R\$):</b>	2,61333
24	7,00000 UNIDADE	5040 - RODO COM CABO DE METAL	(PLASTIFICADO) DE 120 CM, ARMAÇÃO/BASE PLÁSTICO DE 40 CM, BORRACHA DUPLA.		
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		15,50000	108,50
	2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		15,65000	109,55
	3	177 - J L DANTAS		15,70000	109,90
				<b>Valor médio (R\$):</b>	15,61667
25	6,00000 UNIDADE	5041 - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA	(PLASTIFICADO), MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA		
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		16,00000	96,00
	2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		16,20000	97,20
	3	177 - J L DANTAS		16,35000	98,10
				<b>Valor médio (R\$):</b>	16,18333
26	20,00000 UNIDADE	5042 - SABÃO EM BARRAS 200GR			
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		2,99000	59,80
	2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		3,20000	64,00
	3	177 - J L DANTAS		3,25000	65,00
				<b>Valor médio (R\$):</b>	3,14667
27	7,00000 UNIDADE	5043 - SABONETE LÍQUIDO	ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML PARA DISPENSER		
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		19,99000	139,93
	2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		20,49000	143,43
	3	177 - J L DANTAS		20,99000	146,93
				<b>Valor médio (R\$):</b>	20,49000
28	5,00000 UNIDADE	5044 - SABONETE.	ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, APLICAÇÃO PELE NORMAL.		
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		2,99000	14,95
	2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		3,20000	16,00
	3	177 - J L DANTAS		3,25000	16,25
				<b>Valor médio (R\$):</b>	3,14667
29	8,00000 UNIDADE	5045 - VASSOURA DE NYLON	TIPO PIAÇAVA COM CERDAS P.E.T, 0,70 MM SOBRE BASE SINTÉTICA. ENCAIXE DO CABO COM ROSCA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA COM 1,20 M.		
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		17,00000	136,00
	2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		17,40000	139,20
	3	177 - J L DANTAS		17,49000	139,92
				<b>Valor médio (R\$):</b>	17,29667
30	9,00000 UNIDADE	5046 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA	MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.		
	<b>Colocação</b>	<b>Credor/Fornecedor</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	1	227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME		15,50000	139,50
	2	332 - F I FRANCO VAREGISTA ME		16,00000	144,00
	3	177 - J L DANTAS		16,50000	148,50
				<b>Valor médio (R\$):</b>	16,00000
<b>Total por fornecedor</b>					
<b>Credor/Fornecedor</b>					<b>Valor Total (R\$)</b>
227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME					7.653,00
177 - J L DANTAS					7.907,42
332 - F I FRANCO VAREGISTA ME					7.835,03
				<b>Valor total médio (R\$):</b>	7.798,48
<b>Fornecedores com menor valor</b>					
<b>Credor/Fornecedor</b>				<b>Item</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
227 - FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME				1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30	7.653,00
				<b>Total geral (R\$):</b>	7.653,00
<b>Total por centro de custo</b>					
<b>Centro de custo</b>				<b>Total menor valor (R\$)</b>	<b>Total valor médio (R\$)</b>
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL				7.653,00	7.798,48
				<b>Total geral (R\$):</b>	7.798,48

Maria Lucineide Pereira Lima

Tesoureira

CPF: 761.512.804-82



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



## DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

LN 8.666/93, Art. 7º, § 2º, III, e art. 14, caput; LE 4.041/71, art. 74;  
Res. 011/2016 - TEC/RN, Art. 16, III.

A Excelentíssima  
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Em atendimento ao Art. 7, § 2º, inciso III, e 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 2088 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes da Câmara Municipal de São Miguel.

São Miguel/RN, 03 de abril de 2018.

MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA  
TESOUREIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



## AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente, autorizo a abertura, protocolamento, autuação e numeração do processo administrativo referente a **contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene**, na conformidade com os incisos I a IV do art. 15 da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, nos termos da requisição anexa, e instauo o presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

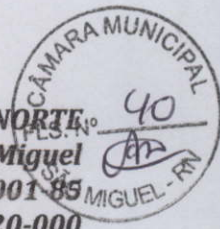
Cumpra-se.

São Miguel/RN, 05 de abril de 2018.

Mellyna Passos Maia Coelho  
**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**  
LC 101/2000, Art. 16º, II, / RES. 011/2016 TCE/RN Art. 16, V, Alínea b.

**OBJETO: Contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene.**

Na qualidade de Presidente, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 05 de abril de 2018.

*Mellyna Passos Maia Coelho*  
**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



## DESPACHO

À Secretaria Legislativa

Encaminho processo administrativo para elaboração de Minuta de Contrato para futura contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene.

São Miguel/RN, 06 de abril de 2018.

Mellyna Passos Maia Coelho  
Mellyna Passos Maia Coelho  
Presidente



## MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através do(a) Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, N° 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

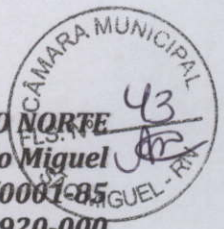
3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento será até \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 2088 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Nº 45  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ(MF): 08.393.126/0001-85  
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Carla Cristina V.F. Aquino  
CPF: 229.896.504.82, digo: 027.774.584-92

2. Régela Maria de Souza  
CPF: 852 710 474 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

## DESPACHO

À Procuradoria  
**Lizziane Ramos do Rêgo**  
Procuradora

Trata-se da Minuta do Contrato para futura **contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene**, por meio de **Dispensa de Licitação nº 008/2018**.

Procedemos com a confecção da minuta de Contrato a ser firmado. Diante do exposto, vão os autos à **PROCURADORIA**, para análise da minuta, e, por fim, para exame e aprovação das minutas, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

São Miguel/RN, 06 de abril de 2018.

Mellyna Passos Maia Coelho  
**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN – Centro – CEP: 59.920-000**



## **PARECER JURÍDICO**

Dispensa de Licitação por Limite nº. 008/2018.  
**Contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene.**

### I – Do relatório

A Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação por Limite nº. 008/2018, tendo por objeto a **contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene.**

Acompanharam o processo as cotações/orçamentos das empresas consultadas.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradora para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

### II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou diversos casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

E ainda,

*Art. 24 – É dispensável a licitação: Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que se trata da **contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene.**

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

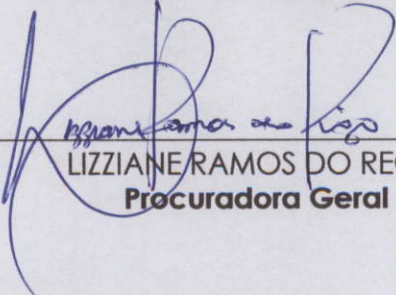
### III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a" e 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

São Miguel-RN, 09 de abril de 2018.

  
LIZZIANE RAMOS DO REGO  
Procuradora Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Dispensa nº 008/2018  
Processo Administrativo nº 009/2018

Fundamentação	Lei nº. 8.666/93, art. 24, II.
Data para apresentação dos documentos	Até 11 de abril de 2018.
Objeto	Contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene.
Tipo	Menor preço por item
Documentos integrantes deste instrumento	Minuta do contrato e Modelo de Declaração

À Empresa

**FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA – ME**

CNPJ: 03.505.865/0001-06

Rua Coronel Nunes, 07 – Centro

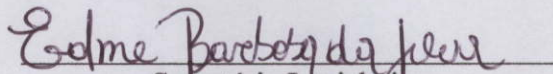
São Miguel-RN

CEP: 59.920-000

A Câmara Municipal de São Miguel, após apuração de valores através de pesquisa de preço, convida V.Sa. a apresentar os documentos abaixo descritos.

1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

São Miguel/RN, em 09 de abril de 2018.

  
Secretária Legislativa

DECLARO que recebi o presente convite e seus anexos, bem como ser interessado na forma da lei.

São Miguel/RN, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura por extenso/Carimbo CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
**SECRETARIA MUN. DE ADM. FIN. PLAN. E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



Endereço: RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46-CENTRO Telefone: (84)3353-2351 CNPJ: 08.355.463/0001-88

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 10/04/2018

Contribuinte: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME		Inscrição Mercantil: 3400150 Sequencial: 6084358 Referência Loteamento:
Localização: RUA CEL. NUNES, 07, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 01.01.028.0076.001
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 414
Razão Social: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03.505.865/0001-06	201416662	3400150
Código Atividade Principal: 4712100 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EMGERAL, COM PR	Código Atividade Sec.: 4713001 LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	
Início Atividade: 01/01/2002	Validade: 10/05/2018	
Observações: Válido por 30 dias.		
<b>VIA INTERNET</b>		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:

<http://gestor.tributosmunicipais.com.br/saomiguel/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

DBBDF56D140C887C5D9AD4B73CD4CBF02C29B22B

**CAIXA****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 03505865/0001-06**Razão Social:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA BEZERRA**Endereço:** RUA CEL NUNES 31 / CENTRO / SAO MIGUEL / RN / 59920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2018 a 02/05/2018**Certificação Número:** 2018040312512499459922

Informação obtida em 10/04/2018, às 13:41:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5459540**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA**  
CNPJ: **03.505.865/0001-06** Inscrição Estadual: **20.141.666-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **10/04/2018** às **13:37:46** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.192.251**.

Validade até **10/05/2018**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.505.865/0001-06  
Certidão nº: 140904844/2017  
Expedição: 29/11/2017, às 10:56:57  
Validade: 27/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.505.865/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA - ME**  
**CNPJ: 03.505.865/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:59:06 do dia 29/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2018.

Código de controle da certidão: **E5AC.573E.D9F1.47F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

## **TERMO DE JUNTADA**

Em 11 de abril de 2018, faço anexar ao presente processo administrativo de nº 009/2018, o Instrumento Convocatório com o devido recebido e os documentos solicitados nos itens 1.1.

São Miguel/RN, em 11 de abril de 2018.

*Edme Barbosa da Silva*  
Secretaria Legislativa





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



**PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 009/2018**

**DESTINO:** Gabinete da Presidente

Ao Gabinete da Presidente

**Mellyna Passos Maia Coelho**

Câmara Municipal de São Miguel

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO E ESCOLHA**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene**, solicitado em 02 de março de 2018.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que*



*estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...  
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

### **III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

**III – justificativa do preço;**

*IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos **inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93**. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...)* e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:



*"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."*

*"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.*

*"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.*

#### **IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto as empresas, tendo a Empresa ....., apresentado menores preços compatíveis, **fls. ....**

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### **V – DAS COTAÇÕES**

Assim, diante do exposto nos autos, restou comprovado ser o menor valor.

O valor ofertado a esta Câmara foi de **R\$ 7.653,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais)**.

#### **VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.



A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, pág. 22.603).*

*"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço e habilitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de **produto ou serviço** similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## **VII – DA ESCOLHA**

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

**FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA – ME**  
CNPJ: 03.505.865/0001-06  
Rua Coronel Nunes, 07 – Centro  
São Miguel-RN  
CEP: 59.920-000

## **VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

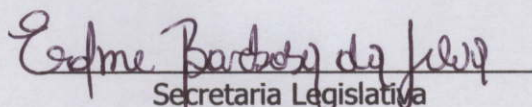
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua regularidade fiscal.

### **IX – CONCLUSÃO**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária da Presidente da Câmara optar pela contratação ou não.

São Miguel/RN, em 17 de abril de 2018.

  
Secretaria Legislativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

### **OBJETO: Contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA – ME**, inscrito no CNPJ nº. 03.505.865/0001-06, objetivando a **contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene**, com o valor julgado de **R\$ 7.653,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais)**.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17 de abril de 2018.

Mellyna Passos Maia Coelho  
**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



## TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 008/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA – ME**, inscrito no CNPJ nº. 03.505.865/0001-06, objetivando a **contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene**, com o valor julgado de **R\$ 7.653,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 17 de abril de 2018.

*Mellyna Passos Maia Coelho*  
**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente





**CONTRATO Nº 008/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através da Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME - CNPJ: 03.505.865/0001-06, CNPJ 03.505.865/0001-06, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene..

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5017 - ÁGUA SANITÁRIA	UND	170	6,75	1.147,50
2	5018 - ÁLCOOL BUTÍLICO.	UND	38	9,20	349,60
3	5019 - ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE	UND	80	10,00	800,00
4	5020 - BALDE	UND	6	15,49	92,94
5	5021 - COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL	UND	30	4,99	149,70
6	5022 - DESINFETANTE - 2 LITROS	UND	100	6,99	699,00
7	5023 - DESINFETANTE - 500 ML	UND	154	5,90	908,60
8	5024 - DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE).	UND	30	10,49	314,70
9	5025 - DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 01 KG	UND	59	12,00	708,00
10	5026 - DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 500GR	UND	59	5,79	341,61
11	5027 - ESCOVA LIMPEZA GERAL	UND	5	14,29	71,45
12	5028 - ESPONJA DE NYLON	UND	22	5,00	110,00
13	5029 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº103	UND	31	6,00	186,00
14	5030 - FOSFORO	UND	10	3,59	35,90
15	5031 - LIMPA-VIDRO FRASCO 200ML	UND	30	10,49	314,70
16	5032 - INSETICIDA	UND	5	11,49	57,45
17	5033 - ISQUEIRO	UND	10	4,75	47,50
18	5034 - LUSTRA-MÓVEL 500ML	UND	11	9,99	109,89



19	5035 - PANO PARA LIMPEZA.	UND	5	10,99	54,95
20	5036 - PANO PRATO	UND	5	6,29	31,45
21	5037 - PAPEL HIGIENICO	UND	30	7,00	210,00
22	5038 - PEDRA SANITÁRIA 40G	UND	50	3,75	187,50
23	5039 - POLIDOR DE ALUMÍNIO	UND	12	2,49	29,88
24	5040 - RODO COM CABO DE METAL	UND	7	15,50	108,50
25	5041 - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA	UND	6	16,00	96,00
26	5042 - SABÃO EM BARRAS 200GR	UND	20	2,99	59,80
27	5043 - SABONETE LÍQUIDO	UND	7	19,99	139,93
28	5044 - SABONETE.	UND	5	2,99	14,95
29	5045 - VASSOURA DE NYLON	UND	8	17,00	136,00
30	5046 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA	UND	9	15,50	139,50

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 7.653,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 2088 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85 S. N.º  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000



11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 17 de abril de 2018.

*Nellyna Passos Maia Coelho*  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ(MF): 08.393.126/0001-85  
CONTRATANTE

*Francisco das Chagas Bezerra de Lima*  
FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA  
ME - CNPJ: 03.505.865/0001-06  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Carla Cristina V.F. Aquino*  
CPF: 027.274.254-99

2. *Régela Marinho Dourado*  
CPF: 85271047415



**CONTRATO Nº 008/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através da Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA ME - CNPJ: 03.505.865/0001-06, CNPJ 03.505.865/0001-06, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene..

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5017 - ÁGUA SANITÁRIA	UND	170	6,75	1.147,50
2	5018 - ÁLCOOL BUTÍLICO.	UND	38	9,20	349,60
3	5019 - ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE	UND	80	10,00	800,00
4	5020 - BALDE	UND	6	15,49	92,94
5	5021 - COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL	UND	30	4,99	149,70
6	5022 - DESINFETANTE - 2 LITROS	UND	100	6,99	699,00
7	5023 - DESINFETANTE - 500 ML	UND	154	5,90	908,60
8	5024 - DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE).	UND	30	10,49	314,70
9	5025 - DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 01 KG	UND	59	12,00	708,00
10	5026 - DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 500GR	UND	59	5,79	341,61
11	5027 - ESCOVA LIMPEZA GERAL	UND	5	14,29	71,45
12	5028 - ESPONJA DE NYLON	UND	22	5,00	110,00
13	5029 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº103	UND	31	6,00	186,00
14	5030 - FOSFORO	UND	10	3,59	35,90
15	5031 - LIMPA-VIDRO FRASCO 200ML	UND	30	10,49	314,70
16	5032 - INSETICIDA	UND	5	11,49	57,45
17	5033 - ISQUEIRO	UND	10	4,75	47,50
18	5034 - LUSTRA-MÓVEL 500ML	UND	11	9,99	109,89



19	5035 - PANO PARA LIMPEZA.	UND	5	10,99	54,95
20	5036 - PANO PRATO	UND	5	6,29	31,45
21	5037 - PAPEL HIGIENICO	UND	30	7,00	210,00
22	5038 - PEDRA SANITÁRIA 40G	UND	50	3,75	187,50
23	5039 - POLIDOR DE ALUMÍNIO	UND	12	2,49	29,88
24	5040 - RODO COM CABO DE METAL	UND	7	15,50	108,50
25	5041 - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA	UND	6	16,00	96,00
26	5042 - SABÃO EM BARRAS 200GR	UND	20	2,99	59,80
27	5043 - SABONETE LÍQUIDO	UND	7	19,99	139,93
28	5044 - SABONETE.	UND	5	2,99	14,95
29	5045 - VASSOURA DE NYLON	UND	8	17,00	136,00
30	5046 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA	UND	9	15,50	139,50

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;





7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 7.653,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 2088 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**



11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 17 de abril de 2018.

*Millyno Passos Maia Coelho*  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ(MF): 08.393.126/0001-85  
CONTRATANTE

*Francisco das Chagas Bezerra de Lima*  
FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA  
ME - CNPJ: 03.505.865/0001-06  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *Carla Augusta V. F. Aquino*  
CPF: 027-774-114-92

2. *Régula Moreira de Souza*  
CPF: 852 710 474 15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2018 – REF.: DISPENSA  
Nº. 008/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

CNPJ: 08.393.126/0001-85

Representante: Mellyna Passos Maia Coelho

Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA –  
ME

CNPJ nº. 03.505.865/0001-06

Representante: Francisco das Chagas Bezerra de Lima

Objeto: Contratação de fornecimento de material para limpeza e  
higiene.

Valor: R\$ 7.653,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e três  
reais).

Dotação: 9 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de  
Consumo

Publicado por:  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
Código Identificador: 66B9B462

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 19 de Abril de  
2018. Edição 0362.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 008/2018**

OBJETO: Contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA – ME, inscrito no CNPJ nº. 03.505.865/0001-06, objetivando a contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene, com o valor julgado de R\$ 7.653,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17 de abril de 2018.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

Publicado por:  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
Código Identificador: 6833A8B5

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 19 de Abril de  
2018. Edição 0362.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 008/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE LIMA – ME, inscrito no CNPJ nº. 03.505.865/0001-06, objetivando a contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene, com o valor julgado de R\$ 7.653,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 17 de abril de 2018.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

**Publicado por:**  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
Código Identificador: 54A3E5F3

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 19 de Abril de  
2018. Edição 0362.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> <b>172740</b>
PROCESSO DE DESPESA:	000000009 / 2018	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000008/2018  
Data da Expedição do Termo: 17/04/2018 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 19/04/2018 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 7653,00  
Objeto: Contratação de fornecimento de material para limpeza e higiene.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: MELLYNA PASSOS MAIA COELHO  
CPF: 08260880407

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: Mapa\_de\_precos\_da\_pesquisa1692542919005595982-new.pdf  
Código Validador do Arquivo: 4C2257DE647ABCADFDBC418B19D89A9B

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO 008.pdf  
Código Validador do Arquivo: E6DBBF264E012AEF6EEAF4DF6EE701E3

Nome do Arquivo Anexado: TR 008.pdf  
Código Validador do Arquivo: 1D3FEEA92F4F843FD23778464C6966DC

Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO 008.pdf  
Código Validador do Arquivo: 670CAE43A072CB81F0B4E1B5BCB299B3

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURÍDICO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 12389EE80897DE5BCB30F1614F41070C

Nome do Arquivo Anexado: RATIFICAÇÃO 008.pdf  
Código Validador do Arquivo: 546CEA839008C896D18AE14B7D5CC2AB

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA 008.pdf  
Código Validador do Arquivo: A5C071B15E4F75491CE2F080A83DBD63

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AUTORIZAÇÃO 008.pdf  
Código Validador do Arquivo: 9334D2A52BDFA27B4EF211F5E4D1EC05

**JUSTIFICATIVA(S):**



Justifica-se pela necessidade do uso dos materiais para manutenção e conservação da sede da Câmara Municipal, como também uso em refeições.

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 172740  
Data e hora do Envio: 10/05/2018 10:24:00  
Data e hora da criação deste Documento: 10/05/2018 10:23:48